



DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 31/2015

**DA: COORDENADORIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 9QY2F9FTLZ
ASSUNTO: INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO – ARAGUAÍNA - TO.**

RELATÓRIO

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o Nº **GVRWQUWEPB**, a demandante Sra. Maria Rosilene Gomes dos Santos, residente à Rua 06, Quadra 13A, Lote 01, nº 23, conta 22506-1, Setor Conjunto Residencial Patrocínio – Araguaína relatou que: ***“no dia 30/01, por volta das 06h40min, teve seu fornecimento de água suspenso. A mesma ligou na empresa e a atendente informou que foi interrompido o abastecimento de água para fazer manutenção. A demandante acrescentou que o problema é constante e que a empresa não comunica aos usuários dos serviços. A cidadã solicitou providência quanto à falta de comunicação e as interrupções de águas constantes”***.

A princípio, observou-se que o usuário do serviço público de abastecimento de água, assegurou o que constitui seu direito, em recorrer aos setores competentes e à Entidade Reguladora, nos casos de não atendimento de suas reclamações pelo prestador dos serviços, ou sempre que não estejam sendo regularmente atendidos segundo a Legislação vigente.

Entretanto no dia 30/01/2015, foi enviado o comunicado para a ATR de nº 29/2015, referente à interrupção emergencial do abastecimento de água nas seguintes localidades: Itaipu, Céu Azul, St. Palmas, Tiúba, St. Vitória, Loteamento Cazarotto, Vila Nova, Parque Primavera, Patrocínio, Residencial Camargo, Vila Ribeiro, Residencial Flamboyant, Siena, St. Tocantins, Jardim das Flores, Jd. Mônaco, Ana Maria, Jd. Buganvília e Morada do Sol III. Ainda no dia 30/01 também foi colocado comunicado de interrupção de abastecimento de água no Quadro de Avisos da empresa, onde os clientes são informados da ocorrência quando em contato com o 0800 da Odebrecht Ambiental/Saneatins. A paralização foi devido à interrupção de funcionamento do PTP 028, acarretado por um problema de comando elétrico.



CONCLUSÃO

Conforme verificado, a Concessionária enviou o comunicado de nº 29/2015 à ATR, referente à interrupção emergencial do abastecimento de água em várias localidades de Araguaína.

Considerando as medidas adotadas pela Concessionária, verifica-se que a mesma tomou as providências necessárias conforme exigências contidas em Resoluções da ATR, operando de maneira satisfatória referente às normas inerentes à prestação de serviços.

Palmas, 27 de fevereiro de 2015.


Engº Sérgio Augusto T. Andrade
Mat 357884-1

PRESIDÊNCIA DA ATR

- I - Ciente;
- II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente ATR